



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 17 a 30/12/2004

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2152

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Irati - Paraná, para o exercício de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Irati, Estado do Paraná, para o **exercício financeiro de 2005**, elaborado a preços do mês de agosto de 2004, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 30.118.000,00 (trinta milhões cento e dezoito mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	28.965.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.091.400,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	1.138.060,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	269.600,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22,388.440,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	878.000,00
RECEITA DE CAPITAL	52.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	52.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	500,00
SOMA	29.018.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CAPSIRATI	1.100.000,00
TOTAL	30.118.000,00

S



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL1.040.660,00

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO 315.680,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..... 2.048.090,00

SECRETARIA DE FINANÇAS.....4.008.420,00

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR 29.660,00

FUNREBOM.....134.500,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES 8.300.080,00

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO..... 174.550,00

SECRETARIA DE SAÚDE 4.478.620,00

SECRETARIA DA CRIANÇA,B.E. E CIDADANIA1560.010,00

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 5.330.853,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO..... 222.100,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE..... 899.940,00

OUVIDORIA MUNICIPAL 47.490,00

PROCURADORIA GERAL 115.150,00

ASSESSORIA DE IMPRENSA255.660,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 56.537,00

SOMA 29.018.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CAPSIRATI 1.100.000,00

TOTAL 30.118.000,00

Art. 4º - Segundo as categorias econômicas a Despesa está com a seguinte distribuição:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES 25.944.459,00

PESSOAL E ENC. SOCIAIS..... 13.698.060,00

JUROS E ENCARGOS DÍVIDAS ... 488.960,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES11.757.439,00



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

DESPESAS DE CAPITAL	3.017.004,00
INVESTIMENTOS	1.773.544,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.241.460,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	56.537,00
SOMA	29.018.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CAPSIRATI	1.100.000,00
TOTAL.....	30.118.000,00

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita arrecadada no exercício de 2005 utilizando como recursos para cobertura, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

II - Realizar operações de crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observadas desde que dentro dos limites de capacidade com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil.

III - Utilizar como recursos de cancelamento dotações de fontes iguais ou diversas das fontes de abertura de créditos adicionais, promovendo a adequação das mesmas de modo a conciliar os fluxos de caixa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de dezembro de 2004.


Antonio Toti Colaço Vaz
Prefeito Municipal